



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000584/2013

Pregão Eletrônico 011/2013 – UNIOESTE — HUOP

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2013**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ (Hospital Universitário)**  
**PROCESSO N.º 000584/2013**

**OBJETO:** Aquisição de conjunto de equipamentos para vídeo cirurgia para uso no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, através do convênio 141/2009 – Ministério da Saúde.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09h00min, do dia 21/06/2013, até às 09h00min do dia 04/07/2013.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 04/07/2013, às 09h00min.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 04/07/2013, às 13h30min.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** (informar o n.º da licitação)

**e-mail:** [licitacao.huop@gmail.com](mailto:licitacao.huop@gmail.com).

**Fone/fax:** (45) 3321-5397

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF

**Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:**

- Anexo I - Especificação do Objeto;
- Anexo II - Relação dos Documentos de Habilitação;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Artigo 7.º da CF;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal e Aparelhamento;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Recebimento de Documentação;
- Anexo VIII - Termo de Recebimento Definitivo;
- Anexo IX - Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo X - Modelo de Declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual n.º 6.252/06;
- Anexo XI - Minuta do Contrato.
- Anexo XII- Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato.
- Anexo XIII – Modelo de Declaração de assistência técnica.

**É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.**

**A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE (Hospital Universitário), com sede à Av. Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre – CEP 85.806-470 – Cascavel, Estado do Paraná, através do Diário Oficial do Estado e por meio da utilização de**



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000584/2013

Pregão Eletrônico 011/2013 – UNIOESTE — HUOP

recursos da tecnologia da informação - *INTERNET*, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais n.º 3.555/2000 e suas alterações, a Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob a forma de julgamento **MENOR PREÇO, POR LOTE**, objetivando a **Aquisição de conjunto de equipamentos para vídeo cirurgia para uso no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, através do convênio 141/2009 – Ministério da Saúde**. O presente edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual n.º 2.452, de 07 de janeiro de 2004 do Governo do Estado do Paraná.

## **1 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Hospital Universitário), denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria N.º 05425/2012-GRE de 18 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 8890, de 01 de fevereiro de 2013, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

## **2 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1** – **Aquisição de conjunto de equipamentos para vídeo cirurgia para uso no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, através do convênio 141/2009 – Ministério da Saúde**, conforme condições, especificações e valores estabelecidos no **Anexo I**, deste Edital e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP. O procedimento licitatório será na modalidade de Pregão Eletrônico tipo menor preço, por lote.

**2.2** - De acordo com o artigo 27, inciso XXI, da Constituição Estadual do Paraná, fica estabelecido como valor estimado a ser gasto no ano de vigência do contrato, para esta licitação, o valor de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, referente ao Anexo “I”, inclusas todas as despesas ou custos.

## **3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

**3.1** - Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail ([licitacao.huop@gmail.com](mailto:licitacao.huop@gmail.com)) ou pelo fone/fax (45) 3321-5397 com Karine, informando o número da licitação.

## **4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste edital.

**4.2** - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000584/2013

Pregão Eletrônico 011/2013 – UNIOESTE — HUOP

I - licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

II - estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

III - empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

IV - empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal.

V - estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS.

**4.3** – A empresa interessada em participar da presente licitação deverá indicar, até o dia 02 de julho de 2013, pelo menos um representante a quem será comunicado os procedimentos referentes ao Pregão Eletrônico 011/2013.

**4.3.1** – Os dados do representante (nome completo, RG, endereço para contato, telefone/fax, e *e-mail*), além dos dados de identificação da empresa proponente, deverão ser enviados através de fax ou de *e-mail*, para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Hospital Universitário) – Cascavel, Estado do Paraná, em nome do Pregoeiro condutor do certame.

**4.3.2** – A não indicação de representante, no prazo estipulado no sub-item **4.3**, implica aceitação por parte da empresa em relação aos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revela aos atos que couberem ao licitante.

## **5 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** - Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá o protocolo, independente de comunicação do(a) Pregoeiro(a), dos documentos listados no **Anexo II** deste Edital. O(s) envelope(s) devidamente fechado(s) e rubricado(s) no fecho externo, contendo os documentos originais ou fotocópias autenticadas **deverá(ão) ser(em) protocolado(s)** no seguinte endereço: **Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Hospital Universitário), à Rua Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, em nome do Pregoeiro condutor do certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data** do encerramento da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital.

**5.1.1** - O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação das empresas classificadas nas demais colocações, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

**5.1.1.1** - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

## **6 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE (Hospital Universitário)**

**6.1** - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000584/2013

Pregão Eletrônico 011/2013 – UNIOESTE — HUOP

- II - Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- III - Abrir as propostas de preços;
- IV - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- V - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- VI - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- VII - Verificar a habilitação dos proponentes classificados;
- VIII - Declarar o vencedor;
- IX - Receber, examinar e efetuar os encaminhamentos dos recursos interpostos;
- X - Elaborar a ata da sessão;
- XI - Adjudicar o objeto do certame;
- XII - Encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- XIII - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA PLENO CONHECIMENTO DE SUAS INSTRUÇÕES, NÃO CABENDO, APÓS SUA ABERTURA, ALEGAÇÃO DE DESCONHECIMENTO DE SUBÍTENS, OU RECLAMAÇÃO QUANTO AO SEU CONTEÚDO. ANTES DE ELABORAR SUAS PROPOSTAS, AS LICITANTES DEVERÃO LER ATENTAMENTE O EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.**

## **7 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL**

**7.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

**7.2** - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.

**7.3** - Em sendo sócio(a), proprietário(a), dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.4** - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **UNIOESTE**, devidamente justificada.

**7.5** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Hospital Universitário), a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.6** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000584/2013

Pregão Eletrônico 011/2013 – UNIOESTE — HUOP

**7.7** - Nos termos da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e para usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da lei em tela, na ocasião do credenciamento junto ao Banco do Brasil deverá se manifestar para que seja incluída a expressão “ME” (Microempresa) ou “EPP” (Empresa de Pequeno Porte), à sua firma ou denominação, conforme o caso. Contudo, se o proponente já dispuser de identificação e senha pessoal junto ao Banco do Brasil sem as denominações “ME” ou “EPP”, deverá providenciar OBRIGATORIAMENTE a alteração de seu cadastro para inclusão das expressões “ME” ou “EPP”.

## **8 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**8.1** - As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora máxima definidas em edital, e replicadas no Sistema para a abertura das propostas. A partir das 09h00min do dia 04 de julho de 2013, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. O licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

**8.2** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os fornecedores deverão acessar a Sala de Disputa por meio do banner que contém a seguinte expressão: Sala de Disputa – acesse aqui. O banner estará disponível na página inicial do Licitações-e, na área esquerda da tela.

**8.3** – Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente. O fornecedor, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação de lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para o fornecedor visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa”, que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

**8.4** - Será desclassificado o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexequível ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na seqüência o(a) pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

**8.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, sendo que o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.6** - Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**8.7** - Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, acessando a seqüência “gerenciar disputa” e “encerrar tempo normal”. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo Randômico (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. **O(a) Pregoeiro(a) não tem qualquer domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000584/2013

Pregão Eletrônico 011/2013 – UNIOESTE — HUOP

**8.8** – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.9** – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**8.10** - Antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar contraproposta ao fornecedor que apresentou o melhor lance por meio do Sistema em “Contraproposta”, enquanto o lote estiver arrematado. Para tanto, acessará a seqüência “Relatório da Disputa”, para cada lote disputado e “Contraproposta”.

**8.11** - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação de menor valor.

**8.12** - Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, será aberta automaticamente a fase para considerações finais do(a) pregoeiro(a). Ele(a) poderá encerrar a disputa após as suas considerações, acessando a seqüência “gerenciar disputa” e “finalizar lote”. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, acessando a seqüência “Relatório da Disputa” para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção estará disponível até o momento que o(a) pregoeiro(a) declarar o fornecedor vencedor do lote, sendo que todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa. O(a) pregoeiro(a) deverá responder os questionamentos formulados pelos fornecedores acessando a seqüência “Relatório da Disputa” para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”, sendo que novamente todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa. **A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida pelo fornecedor via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo(a) Pregoeiro(a). O sistema aceitará a intenção do fornecedor apenas nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa, também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.**

**8.13** - Cabe ao(à) Pregoeiro(a) examinar a manifestação de recurso e efetuar os demais encaminhamentos.

**8.14** - Caso o proponente manifeste o desejo de interposição de recurso, deverá protocolar o memorial de recurso em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho externo, o qual deverá ser protocolado no seguinte endereço: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Hospital Universitário), à Rua Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, em nome do Pregoeiro condutor do certame. Os(as) interessados(as), após a notificação do(a) Pregoeiro(a), ficam, desde logo, intimados(as) a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do(a) recorrente. **Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que forem protocolados até às 17h30min do 3.º (terceiro) dia subsequente às 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.** A



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000584/2013

Pregão Eletrônico 011/2013 – UNIOESTE — HUOP

adjucação de lote com recurso interposto só poderá ser realizada pela autoridade competente.

**8.15** - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

**8.16** - No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, valem os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

**8.17** - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**8.18 - Considerações no que tange a Lei Complementar 123/2006:**

**8.18.1** - Considerando a Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que participar da presente licitação deverá se manifestar no site do Banco do Brasil, no local indicado para ME ou EPP.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição quanto a regularidade fiscal, sob pena de inabilitação. Deverá apresentar todos demais documentos previstos no Edital, sob pena de inabilitação.

a.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

a.2) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

b) Haverá empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Para tanto, serão observados os critérios previstos no artigo 45 da Lei Complementar 123/06 para o desempate das mesmas. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno sempre que houver empate, Aplicando-se os seguintes procedimentos:

b1) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b2) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da lei supracitada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b3) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da lei



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000584/2013

Pregão Eletrônico 011/2013 – UNIOESTE — HUOP

supracitada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

b4) na hipótese da não-contratação nos termos previsto no caput do artigo 45 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

b5) o disposto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

b6) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.19** - Importante salientar que o sistema de licitação do Banco do Brasil efetuará a maioria dos procedimentos automaticamente.

## 9 - DAS PROPOSTAS

**9.1** - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:

I- Que o prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;

II- Que os **lances** formulados deverão indicar preço total **POR LOTE**, não podendo apresentar preços máximos superiores aos previstos nos Lotes do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta;

III - Que o **prazo de pagamento** é de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, conforme item 16.1 do Edital;

IV- Que a **entrega e instalação do objeto** licitado deve ser feita em até 90 (noventa) dias, após a assinatura do Contrato, nas condições do **item 15** deste Edital;

V- **Que a proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, DISCRIMINANDO-SE MINUCIOSAMENTE o objeto cotado, sendo que não serão aceitas propostas que contenham apenas a informação: “concordamos com todas as exigências do edital”. A proposta deve ser descrita detalhadamente e deve informar as características técnicas do produto, citando MARCA, MODELO, referência e demais características, que deverão ser informados, obrigatoriamente, no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no [site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

a) Quando o espaço disponível no campo “Informações Adicionais” não for suficiente para a explicação das características do produto ofertado, o licitante deverá ratificar e/ou complementar as informações através do envio eletrônico de arquivos em formato texto/planilha, utilizando-se da opção “Anexos da Proposta”.

VI- Nas propostas apresentadas e nos lances formulados deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado e entregue na Universidade



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000584/2013

Pregão Eletrônico 011/2013 – UNIOESTE — HUOP

Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Hospital Universitário), à Rua Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, respectivamente no Setor de Material e Patrimônio, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

**OBSERVAÇÕES: De acordo com o Decreto Estadual nº 1.261/2003 e Convênio ICMS 26/03 aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, a operação INTERNA de venda do objeto desta licitação goza de isenção do ICMS, condicionada ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado, e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal.**

**9.2** - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**9.3** - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na aquisição dos produtos, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

**9.4** - O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos produtos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**9.5** - O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, pela garantia e pela execução de serviços de assistência técnica, inclusive por peças e componentes fabricados por terceiros.

**9.6** - É permitido aos Proponentes oferecerem serviços com características técnicas superiores às solicitadas, respeitado o limite estabelecido para o preço máximo de cada Lote.

**9.7** - Após o encerramento da “Sessão Pública”, a empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar através de fax ou de *e-mail* em até 05 (cinco) dias úteis, a(s) planilha(s) com a especificação dos preços unitários dos produtos (**limitada a duas casas após a vírgula, sem arredondamento**) que compõem o lote, **conforme item 9.1, inciso II**, constando os valores da proposta inicial e da proposta final (preços corrigidos de acordo com os eventuais lances ocorridos durante a sessão), sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital.

**9.7.1** – Em caso de desclassificação do licitante vencedor, sendo convocados por ordem de classificação os demais participantes do presente processo licitatório.

**9.7.2** - Quando o lote disputado possuir apenas um item, os licitantes ficam dispensados da apresentação da planilha, considerando que fica evidenciado seu preço proposto e preço após a Sessão.

**9.8** - A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é **OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;**

**9.8.1** - A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam **OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);**



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000584/2013

Pregão Eletrônico 011/2013 – UNIOESTE — HUOP

**9.8.2** - As empresas com sede em outros municípios deverão seguir os decretos vigentes em seu respectivo município.

## **10 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO**

**10.1** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.

**10.1.1** - O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

**10.2** - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO**

**11.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**11.2** – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

**11.3** – A restrição prevista neste item estende-se a empresas sediadas em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.

**11.4** – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.

**11.5** – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Universidade.

**11.6** - A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE – HUOP, poderá quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **11.4**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais cominações legais.

## **12 – DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato (Anexo XI),



**Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE**

**Processo nº 000584/2013**

**Pregão Eletrônico 011/2013 – UNIOESTE — HUOP**

observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor.

**12.2** - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná –HUOP/UNIOESTE, convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo XI) em até 08 (oito) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

**12.3** - O Hospital Universitário do Oeste do Paraná –HUOP/UNIOESTE, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

**12.4** - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

**12.5** - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato no Setor de Compras do Hospital Universitário do Oeste do Paraná –HUOP/UNIOESTE.

**12.6** - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, cabendo a esta o reconhecimento da firma, para posterior encaminhamento ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná –HUOP/UNIOESTE.

**12.7** - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, os empenhos não poderão ser liberados, e de consequência o contrato não terá validade nem eficácia.

**12.8** - A restrição prevista no item acima se estende a empresas sediadas em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.

**12.9** - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná –HUOP/UNIOESTE, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.

**12.10** - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Universidade.

**12.11** - O Hospital Universitário do Oeste do Paraná –HUOP/UNIOESTE, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 12.2, ou não regularizar suas pendências conforme previsto no item 12.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, desde que o preço seja compatível com o praticado no mercado ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

**12.12** - O prazo de que trata o item 12.2 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1.º e 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **13 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS.**

**13.1** – Os contratos poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000584/2013

Pregão Eletrônico 011/2013 – UNIOESTE — HUOP

- a) pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo contratado, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, nos termos legais;
- c) por relevante interesse do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, devidamente justificado.

**13.2** – Em caso de suspensão ou cancelamento dos contratos de algum item constante do Anexo I, poderá o HUOP, em decorrência da urgência e necessidade, passar ao segundo colocado, se existir, mesmo sem conclusão do procedimento de suspensão ou cancelamento.

#### **14 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

**14.1** – Os valores ora contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a alteração em face de superveniência de norma federal, estadual ou municipal aplicável à espécie.

#### **15 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

**15.1** – Constatada a necessidade do equipamento, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, procederá ao contato com a (s) empresa (s) contratada (s) observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades. Quando da entrega e instalação do produto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

**15.2** – A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

**15.3** - Os prazos de que tratam o item 9 - IV, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**15.4** – **Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.**

#### **16 - DO PAGAMENTO**

**16.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e do recebimento pela Sessão Administrativa, da respectiva nota fiscal e do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo VIII), devidamente atestado.

**16.2** - Com relação ao Anexo I, quando da do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is) para o lote licitado, em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, sendo que caberá a esta a liquidação do(s) respectivo(s)



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000584/2013

Pregão Eletrônico 011/2013 – UNIOESTE — HUOP

empenho(s), após o competente atesto da unidade recebedora do bem, na(s) nota(s) fiscal(is) do objeto entregue.

**16.3** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária 4534.12364084.127, na rubrica 449052, nas fontes 281 e 250.

## **17 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**17.1** - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, por Lote, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I, bem como as condições exigidas **no item 09** do presente Edital.

## **18 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**18.1** - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal (até 02 dias úteis, anteriores a data de abertura do certame, ou seja, dia 02/07/2013), e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente, ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) proponente.

**18.2** - A Administração decidirá sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores a abertura do certame, ou seja, dia 03/07/2013. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

**18.3** - A falta de manifestação devidamente motivada durante o prazo legal disposto em edital, importará na preclusão do direito de impugnação.

**18.4** - Não será concedido prazo para recursos, quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) proponente, conforme previsto em edital.

**18.5** - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**18.6** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, assim que declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

**18.7** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**18.8** - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **19 - DAS PENALIDADES**

**19.1** – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 87, IV, § 3º e art. 88 da Lei n.º 8.666/1993).



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000584/2013

Pregão Eletrônico 011/2013 – UNIOESTE — HUOP

**19.2**– Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do produto, bem como por inadimplemento das cláusulas do edital, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10.º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

**19.3** – O atraso superior a 10 (dez) dias úteis, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do edital, configurará inadimplência da Contratada.

**19.4** – Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Hospital Universitário), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

**19.5** – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993, atendidas as formalidades legais.

**19.6** – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

**19.7** – Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

**19.8** - As sanções administrativas previstas neste item **19** serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações.

## **20 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO**

**20.1** – Caberá a empresa CONTRATADA:

**20.1.1** - Fornecer todo material e acessórios necessários a instalação do produto, para que o mesmo seja posto em funcionamento.

**20.1.2** – Fornecer mão-de-obra especializada para instalação do objeto da licitação.

**20.1.3** – Fornecer assistência técnica durante a vigência da garantia, realizando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus à contratante.

**20.1.4** – Todas as despesas com deslocamento, alimentação, estadia do técnico responsável pela manutenção correrão por conta da contratada.

**20.1.5** – Sempre que a instituição julgar necessário, a(s) empresa(s) contratada(s) deverão fornecer capacitação e/ou treinamento para manuseio dos equipamentos.

## **20.2 – DA GARANTIA:**

**20.2.1** – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer garantia de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação para todos os componentes do equipamento, contados a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado. Os produtos deverão ter **garantia** com cobertura total, irrestrita, sem ônus, após o recebimento definitivo, contra



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000584/2013

Pregão Eletrônico 011/2013 – UNIOESTE — HUOP

falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos bens, componentes e peças, obrigando-se a CONTRATADA a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus, até mesmo deslocamento, alimentação, estadia do técnico responsável.

**20.2.2** - Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá executar toda manutenção preventiva e corretiva necessárias, a fim de manter os produtos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptamente, sem ônus para a CONTRATANTE, nos termos do presente contrato.

**20.2.3** - A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que a CONTRATADA for acionada pela CONTRATANTE em função de problemas com o equipamento, devendo o atendimento ser realizado no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) após comunicação à empresa.

**20.2.3.1** – Durante a vigência da garantia, quando da realização de manutenção corretiva, caso haja necessidade de retirar o equipamento da instituição, todos os custos de frete, tanto para levar, quanto para devolver o(s) equipamento correrão por conta da(s) empresas(s) contratada(s).

**20.3** – Caberá ainda à **CONTRATADA**:

**20.3.1** - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE, oriundo de mau uso de equipamentos, materiais e/ou instalações.

**20.3.2** - Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou à terceiros, quando resultantes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus funcionários na execução dos serviços contratados.

**20.3.3** - Emitir documento(s) fiscal(is) contra a CONTRATANTE, referente aos serviços prestados, de acordo com o estabelecido no contrato de execução.

**20.3.4** - Na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22/03/2006:

a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;

b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;

c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;

d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;

e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000584/2013

Pregão Eletrônico 011/2013 – UNIOESTE — HUOP

f) é vedada a entrega por parte do fornecedor, de alimentos e de ingredientes alimentares que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados ou de animais alimentados com ração contendo ingrediente transgênico.

**20.4** - Já à **CONTRATANTE** caberá:

**20.4.1** - Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas aos serviços contratados, objeto desta licitação.

**20.4.2** - Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas da prestação dos serviços.

**20.4.3** -- Responsabilizar-se, em conjunto com a **CONTRATADA**, pela fiscalização e avaliação de todos os trabalhos executados por esta.

**20.4.4** - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, pelos serviços por esta prestados, conforme prazos e condições descritos no item 17, do presente edital.

## **21 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**21.1** - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Hospital Universitário), **convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 08 (oito) dias**, conforme minuta constante do Anexo XI, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**21.2** - A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Hospital Universitário), poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, **ou** revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **22 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Hospital Universitário), revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório e ampla defesa. A Universidade poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**22.2** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.3** - É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000584/2013

Pregão Eletrônico 011/2013 – UNIOESTE — HUOP

**22.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**22.5** - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**22.6** - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**22.8** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**22.9** - Até a assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Hospital Universitário), tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**22.10** - A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**22.11** - Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Universidade, inclusive membros da Equipe de Apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**22.12** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, conforme item 18 deste edital.

**22.12.1** – A administração decidirá sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização do certame.

**22.12.2** – A impugnação, bem como o julgamento, deverá seguir o disposto no Art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**22.13** – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

**22.14** – Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na **Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE)**, à **Av. Tancredo Neves, 3224, Bairro Santo Onofre, CEP 85.806-470, na cidade de Cascavel – Paraná**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**22.15** – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.



**Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE**

**Processo nº 000584/2013**

**Pregão Eletrônico 011/2013 – UNIOESTE — HUOP**

**22.16** – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado de Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**22.17** – Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis e dos princípios gerais de direito.

Cascavel - PR, 19 de junho de 2013.

Allan Cezar Faria Araújo  
Diretor Geral - HUOP

Karine D. Byhain Souza  
Pregoeira



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000584/2013

Pregão Eletrônico 011/2013 – UNIOESTE — HUOP

## ANEXO I – Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Lote: 1	Item	Código	Material	Valor edital: 190.000,0000	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	A/C/B
	1	63898	Conjunto de equipamentos para vídeo cirurgia, contendo: Fonte de luz - lâmpada xênon cim rendimento mínimo de 300 watts, vida útil média da lâmpada de no mínimo 500 horas/uso, com tempedatura de cor de aprximadamente 6000° graus Kelvin (K), tensão 100-220V, 50/60 Hz, com contagem de horas de uso da lâmpada, com dispositivo para conexão em salas inteligentes e remotas com possibilidade de comando de voz. Insuflador de CO2 - grau médio com 2 microprocessadores para controles de funções, sistema de auto correção de parâmetros de pressão de fluxo, alarmes sonoro e visual, capacidade de aquecimento de gás, variação do fluxo de gás de 0 a 40 litros por minuto, indicador das funções do monitor, limite de pressão até 30 mm/hg, pressão de saída máxima de 55 mm/hg, pressão máxima do gás fornecido de 80 bar/1160 psi, sistema de ventilação com ajuste automático, display da pressão com informação da desejada, display com informação do fluxo de gás desejado, indicador do consumo de gás, indicador do fornecimento de gás, indicador do fluxo de gás e indicador de pressão atual, capacidade de uso em pacientes pediátricos, voltagem de 110/220 volts, 50/60 hz. Câmera Digital - Alta definição (HD) para procedimentos de videolaparoscopia, com escaneamento progressivo de linhas pares e impares, acima de 1100 linhas verticais, função autoshutter, zomm (digital ou analógico), resulação de 1.920 x 1.080 (HDTV), saídas de video analógicas (video composto, S-video, RGBHV) e digitais (DVI, DVI-I e fibra ótica), possibilidade de controle de voz, com 9 diferentes configurações pré-determinadas para diferentes procedimentos cirurgicos, cabeça de câmera independente, acoplada através de cabeamento de 2,5 metros, que permite controlardiferentes funções, tais como Zomm, White Balance e captura de imagem (filme e foto), iluminação de captura menor que 3 lux, console com tela LCD para opções e ajustes. Monitor de tela plana - 26" polegadas de grau médico, padrão 4:3 e 16:9 com resolução de 1920 x 1200 nativa, ângulo de visão de 178° compatível com imagem de alta definição (HD), entradas de vídeo analógico e digitais, tempo de resposta de 12 ms, possibilita controle de contraste, fase, cor, brilho e nitidez, sendo o controle de cores independentes (red, green, blue), interface para sinais de vídeo composto, RGBHV, S-Video, DVI e	un	1,0000	190.000,0000	N/S/N	



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000584/2013

Pregão Eletrônico 011/2013 – UNIOESTE — HUOP

fibra ótica.

Cabo de Luz - por condução de luz por fibra ótica, diâmetro do feixe de fibras de 4.8 mme comprimento aproximado de 250 cm.

Endoscópio - visão foro oblíquo, 30°, grande angular (120°) com sistema de lentes em forma de bastão, com aumento de 20 vezes, 10 mm de diâmetro e 31 cm de comprimento, com transmissão de luz por fibra ótica incorporada, com conexão para cabo de luz do lado inverso a ponta distal do endoscópio, para facilitar manuseio autoclavável.

Armário - para video cirurgia, estrutura rígida e resistente, tubos de aço carbono, laterais e portas (com chaves) de chapa de aço carbono. Quatro rodízios linha hospitalar de no mínimo 100 mm, dois com freio. Prateleiras de chapa de aço, dobrada, com referços. Abertura das portas 270°. Furos laterais internos para variar altura das prateleiras. Pintura eletrostática a pó, cor cinza texturizado.

Dimensões mínimas: Externa - Altura: 1700 mm;

Largura: 600 mm; Profundidade: 600 mm. Útil -

Largura: 540 mm; Profundidade: 590 mm;

Obrigatoriedade de Registro na ANVISA.

**A/C/B: Amostra ou catálogo ou bula – nos itens do Anexo I onde apresentar “S”, significa que o referido item precisará que sua amostra ou catálogo ou bula seja apresentada pelo vencedor.**

#### **DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE AS PROPOSTAS:**

O valor máximo previsto para esta licitação está estabelecido no **Anexo I**, deste Edital.

01) Apresentar somente cotação de produtos que atendam as especificações técnicas indicadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.

02) Serão desclassificadas as empresas que:

a) cotarem duas ou mais marcas/modelos para o mesmo produto do mesmo Lote.

b) alterarem as especificações do Anexo I.

c) **não especificarem no campo “Informações Adicionais”, as características dos serviços do Anexo I, podendo ser através de catálogos.**

***Concordamos com todas as condições do Edital.***

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PROPONENTE

Processo n.º 000584/2013

Pregão Eletrônico n.º 011/2013 (Hospital Universitário)



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000584/2013

Pregão Eletrônico 011/2013 – UNIOESTE — HUOP

## ANEXO II

### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - O envelope, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, deverá conter:

#### **1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

**b.1)** Conforme o disposto no artigo 5º e incisos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Artigo 3º parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, **é vedada a participação de duas ou mais empresas que apresentem em seus contratos sociais os mesmos sócios.**

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

e) Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III.

f) declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no anexo V.

g) declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante no Anexo X.

**h) Certidão Simplificada** da empresa proponente, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa. **Validade da Certidão:** Essa deverá ter data de emissão de, no máximo, **45 (quarenta e cinco) dias** de emissão anteriores a abertura do certame.

**h.1)** Só será aceito protocolo da Certidão Simplificada, acompanhado da Certidão vencida.

**h.2)** O protocolo não poderá ter data anterior a 10 (dez) dias anteriores a abertura do certame.

**h.3)** No caso de empresa S/S (**Sociedade Simples**) a certidão simplificada deverá ser emitida por cartório do registro civil das pessoas jurídicas.

#### **1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (**Alvará**) ou Estadual (**CICAD**), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000584/2013

Pregão Eletrônico 011/2013 – UNIOESTE — HUOP

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativo a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União** expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **1.3 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:**

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente. Essa deverá ter data de emissão de, no máximo, **90 (noventa) dias** de emissão anteriores a abertura do certame, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

b) declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei Federal n.º 9.854/99, de 27/10/99, conforme modelo constante no Anexo IV.

### **1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:**

a) Declaração do proponente de que disporá de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, de acordo com o modelo constante no Anexo VI.

b) Apresentar declaração de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no Anexo VII.

c) **declaração de que o equipamento a ser adquirido disporá de assistência técnica durante toda a vigência do contrato, indicando a empresa que irá realizar a assistência técnica ou declarando que a própria proponente realizará tal ato, conforme Anexo XIII.**

c) Catálogo do produto, onde constem todas as informações técnicas do mesmo, para critério de avaliação com o objeto licitado.

d) Registro do equipamento na ANVISA.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000584/2013

Pregão Eletrônico 011/2013 – UNIOESTE — HUOP

2) As empresas que apresentarem o *CRC - Certificado de Registro Cadastral*, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade, estarão isentas de apresentar os documentos referentes aos itens 1.1, alíneas “a, b, c e d”, e 1.2, alíneas “a e b”.

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Lei Complementar 123/06**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte por ocasião da participação nesta licitação deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição quanto a regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

a.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

a.2) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

b) Deverá juntar, no envelope de habilitação, Declaração de enquadramento de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme modelo do Anexo IX deste Edital.

#### **4) DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1) Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.2) Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

3.3) A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”**

3.4) A falsa declaração do proponente, para fins do disposto no item 1.1, alínea “f” implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

3.5) Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

3.6) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

3.7) A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

3.8) **Os documentos que não especificarem a data de validade, ou que não tem data limite**



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000584/2013

Pregão Eletrônico 011/2013 – UNIOESTE — HUOP

**apontada pelo HUOP, não poderão ser com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes Habilitação, sob pena de inabilitação.**



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000584/2013

Pregão Eletrônico 011/2013 – UNIOESTE — HUOP

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2013, Processo n.º 000584/2013, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Hospital Universitário), que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

---

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo n° 000584/2013

Pregão Eletrônico 011/2013 – UNIOESTE — HUOP

#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2013, Processo n.º 000584/2013, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal n.º 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

---

Nome:  
RG/CPF:  
Cargo:



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo n° 000584/2013

Pregão Eletrônico 011/2013 – UNIOESTE — HUOP

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO (documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2013, Processo n.º 000584/2013, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Hospital Universitário), declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

---

Nome:  
RG/CPF:  
Cargo:



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo n° 000584/2013

Pregão Eletrônico 011/2013 – UNIOESTE — HUOP

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E APARELHAMENTO (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2013, Processo n.º 000584/2013, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Hospital Universitário), que disporemos, caso declarados adjudicatários do objeto licitado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

---

Nome:  
RG/CPF:  
Cargo:



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo n° 000584/2013

Pregão Eletrônico 011/2013 – UNIOESTE — HUOP

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2013, Processo n.º 000584/2013, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Hospital Universitário), que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

---

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000584/2013

Pregão Eletrônico 011/2013 – UNIOESTE — HUOP

**ANEXO VIII**  
**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Local e data,

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Hospital Universitário), ressaltado o disposto no item 12.2 do Edital, formaliza o recebimento definitivo dos produtos, certificando que até a presente data os mesmos atendem às exigências contidas no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2013, e que se encontram em perfeitas condições para as funções exigidas.

-----  
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA AVALIAÇÃO

**CONTRATADA:**

**NOTA FISCAL:** \_\_\_\_\_ **DATA DA NOTA FISCAL:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000584/2013

Pregão Eletrônico 011/2013 – UNIOESTE — HUOP

## ANEXO IX

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nº 011/2013, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - HUOP, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que atendemos os requisitos para participação nesta licitação, sujeitando-nos as disposições previstas na Lei Complementar 123/2006 e as disposições do Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

Proponente: Nome do responsável:

Cargo: RG/CPF:



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000584/2013

Pregão Eletrônico 011/2013 – UNIOESTE — HUOP

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL  
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL  
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 011/2013, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

-----  
Nome:  
RG/CPF:  
Cargo:



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000584/2013

Pregão Eletrônico 011/2013 – UNIOESTE — HUOP

## ANEXO XI

### MINUTA DE CONTRATO N.º...../.....

Contrato de aquisição de  
....., que entre si  
celebram a Universidade Estadual do  
Oeste do Paraná – UNIOESTE  
(Hospital Universitário), e a  
Empresa.....

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.680.337/0007-70, situada à Av. Tancredo Neves, 3224, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Geral, Allan Cezar Faria Araújo, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua/Av....., n.º....., na Cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob n.º....., representada neste ato pelo(a) Senhor(a)....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº 15.608/07 de 16 de agosto de 2007, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, assim como pelas condições do Edital de Pregão Eletrônico n.º 011/2013, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de...../...../....., e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto**

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de conjunto de equipamentos para vídeo cirurgia para uso no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, através do convênio 141/2009 – Ministério da Saúde**, especificados abaixo, em conformidade com a proposta de preços que integra o Pregão Eletrônico n.º 011/2013.

Descrição: \_\_\_\_\_

Quantidade: \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_

Modelo: \_\_\_\_\_

Valor Total do Lote: \_\_\_\_\_

#### **Subcláusula Única:**

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 011/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000584/2013

Pregão Eletrônico 011/2013 – UNIOESTE — HUOP

**CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Execução**

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de entrega integral, nos termos estabelecidos nas Cláusulas Sétima e Oitava do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Valor Contratual**

Pela aquisição do objeto ora contratado, será pagos o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

**Subcláusula Primeira**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e do recebimento pelo Setor Patrimônio, da respectiva nota fiscal e do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo VIII), devidamente atestado.

Quando da entrega do objeto por parte da(s) CONTRATADA(S), esta(s) deverá(ão) emitir a(s) nota(s) fiscal(is) para o(s) lote(s) licitado(s), emitindo a nota conforme dados constantes neste contrato, em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, sendo que caberá a esta a liquidação do(s) respectivo(s) empenho(s), após o competente atesto do setor responsável, na(s) nota(s) fiscal(is) do objeto entregue.

**Subcláusula Segunda**

Caberá à contratada, na emissão da nota fiscal, observar o disposto nos Decretos Estaduais 3.329/08 e 3.330/08, os quais estabelecem a partir de 01/11/2008, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Avulsa Eletrônica (NFAe), em substituição aos modelos 1 e 1A.

**CLÁUSULA QUINTA - Recurso Financeiro**

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária n.º 4534.12364084.127, na rubrica 449052, nas fontes 281 e 250.

**CLÁUSULA SEXTA - Critério de Reajuste**

Os valores ora contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a alteração em face de superveniência de norma federal, estadual ou municipal aplicável à espécie.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Prazo e Condições de Entrega e Forma de Recebimento do Objeto**

**Subcláusula Primeira**

Será de até 90 (noventa) dias, o prazo de entrega do objeto, contados a partir da data de assinatura do contrato, **ou seja, a partir de /0/2013.**

**Subcláusula Segunda**



**Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE**

**Processo nº 000584/2013**

**Pregão Eletrônico 011/2013 – UNIOESTE — HUOP**

O prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1.º e 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **Subcláusula Terceira**

Os produtos deverão ser entregues, instalados e postos em funcionamento pela CONTRATADA nas dependências da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Hospital Universitário (sendo que todos os custos da instalação deverão ser arcados exclusivamente pela CONTRATADA), cabendo ainda a CONTRATADA providenciar e fornecer todas as ferramentas e utensílios necessários visando a correta instalação dos produtos. A entrega dos equipamentos deverá ser feita no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, no Setor de Patrimônio do Hospital Universitário, à Av. Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, em dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min e/ou das 13h30min às 17h30min, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

#### **Subcláusula Quarta**

Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e estar dentro das especificações exigidas no Anexo I, do edital. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue (Anexo VIII). Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los, sem prejuízo para a UNIOESTE. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

#### **Subcláusula Quinta**

Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Edital, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a troca no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **Subcláusula Sexta**

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à Diretoria Administrativa e Financeira da UNIOESTE (Hospital Universitário), através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a CONTRATADA, de acordo com as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

#### **Subcláusula Sétima**



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000584/2013

Pregão Eletrônico 011/2013 – UNIOESTE — HUOP

A CONTRATADA deve ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

#### **Subcláusula Oitava**

Para o aceite do sistema e seus componentes - programa, equipamento e acessórios -, estes serão submetidos, a critério da CONTRATANTE, a Testes de Desempenho e/ou demonstrações de Funcionamento, que verificarão funções e parâmetros especificados no edital.

#### **Subcláusula Nona**

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição de produto por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA - Garantia e Assistência Técnica**

#### **Subcláusula Primeira**

A garantia mínima exigida fica fixada em 02 (dois) anos, para todos os componentes do produto licitado (ou ainda em prazo superior caso estipulado na especificação do produto), contados a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado. Os produtos deverão ter **garantia** com cobertura total, irrestrita, sem ônus, após o recebimento definitivo, contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos bens, componentes e peças, obrigando-se a CONTRATADA a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus, até mesmo deslocamento, alimentação, estadia do técnico responsável.

#### **Subcláusula Segunda**

Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá executar toda manutenção corretiva necessária, a fim de manter os produtos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptamente, sem ônus para a CONTRATANTE, nos termos do presente contrato.

A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que a CONTRATADA for acionada pela CONTRATANTE em função de problemas com o equipamento, devendo o atendimento ser realizado no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) após comunicação à empresa.

#### **Subcláusula Terceira**

Todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios, reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os produtos, enviados para o conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela CONTRATADA.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000584/2013

Pregão Eletrônico 011/2013 – UNIOESTE — HUOP

Se, para realizar a manutenção preventiva ou corretiva, houver a necessidade de retirar o produto da instituição para conserto, os custos de transporte, tanto para levar, quanto para devolver o equipamento, ficarão por conta da empresa contratada.

#### **Subcláusula Quarta**

Os produtos deverão ter **assistência técnica** através da própria CONTRATADA ou por outra empresa indicada na proposta. **Caso a empresa indicada não preste os serviços de assistência técnica ou não possua condições mínimas de habilitação para contratação de serviços e/ou fornecimento de peças com entidades públicas conforme anexo V deste Edital, o proponente adjudicatário assumirá automaticamente este encargo, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, administrativa ou judicial.**

A CONTRATADA poderá propor a substituição, sem quaisquer ônus para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, de peças ou subpartes tecnologicamente mais evoluídas desde que fiquem preservadas as características dos produtos e seu perfeito funcionamento, como descrito no edital.

#### **CLÁUSULA NONA - Direitos e Responsabilidades das Partes**

##### **Subcláusula Primeira**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

##### **Subcláusula Segunda** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) receber o seu objeto nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93;
- d) providenciar ambiente adequado de instalação para os produtos objeto do Contrato;
- e) utilizar adequadamente os produtos, para os fins a que tenham sido projetados;
- f) permitir aos técnicos formalmente autorizados pela CONTRATADA amplo e livre acesso aos produtos, no prazo de garantia dos mesmos, em horário estipulado pela CONTRATANTE.

##### **Subcláusula Terceira** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000584/2013

Pregão Eletrônico 011/2013 – UNIOESTE — HUOP

licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) prestar os serviços de manutenção corretiva nas condições estabelecidas na Cláusula Oitava do presente.

f) fornecer todo material, acessórios e equipamentos necessários a instalação do produto, para que o mesmo seja posto em funcionamento.

g) Fornecer mão-de-obra especializada para instalação do objeto da licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual**

#### **Subcláusula Primeira**

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10.º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual.

#### **Subcláusula Segunda**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Rescisão**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **Subcláusula Única**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Legislação Aplicável**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Duração**

O presente Contrato terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Casos Omissos**





Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000584/2013

Pregão Eletrônico 011/2013 – UNIOESTE — HUOP

## ANEXO XII

### DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura de contrato

Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.

CNPJ nº: \_\_\_\_\_.

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_.

Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_.

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: \_\_\_\_\_.

Nº do telefone: \_\_\_\_\_ Nº do fax: \_\_\_\_\_.

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato:**

\_\_\_\_\_.

Função do representante legal: \_\_\_\_\_.

Endereço do representante legal: \_\_\_\_\_.

RG nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2012.

-----

Nome:  
RG/CPF:  
Cargo:



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 000584/2013

Pregão Eletrônico 011/2013 – UNIOESTE — HUOP

### ANEXO XIII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2013, Processo n.º 000273//2013, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Hospital Universitário), que **o equipamento a ser adquirido disporá de assistência técnica durante toda a vigência do contrato, que será realizado por:**

**Empresa responsável pela assistência técnica:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Pessoa responsável:**

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

---

Nome:

RG/CPF:

Cargo: